Parecer da Análise de Recurso Administrativo e Reavaliação da Proposta - Edital de Chamamento Público SMASDH 03/2026

Número de Processo Administrativo – BH Digital nº 31.00399360/2026-34

Número de Processo GRP – 200365/2026

Objeto: Execução do projeto Cuidoteca Horizontes do Cuidado, espaço de cuidado destinado a crianças de 3 a 12 anos, em horário noturno, assegurando atendimento integral, seguro e protetivo, em consonância com as diretrizes da Política Municipal do Cuidado.

1. Fundamentação

O presente Parecer Técnico é de competência da Comissão Permanente de Seleção para realização de Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH, instituída nos termos da Portaria SMASDH nº 122/2026. Para a elaboração deste documento, reuniram-se os membros integrantes da Comissão, que procederam à análise dos documentos e elementos constantes dos autos, considerando os critérios e parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório, no parecer preliminar e na contrarrazão apresentada pelo Instituto de Desenvolvimento, Gestão e Aprimoramento de Políticas Públicas – Instituto Popu.

2. Análise da contrarrazão – Instituto de Desenvolvimento, Gestão e Aprimoramento de Políticas Públicas – Instituto POPU

“RECURSO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA PONTUAÇÃO DO ITEM 3 – AÇÕES ENVOLVENDO O PÚBLICO-ALVO”

O Item 3 do edital tem por finalidade avaliar a experiência da Organização da Sociedade Civil em ações envolvendo o público-alvo, mediante documentação comprobatória da execução de projetos, programas, ações ou serviços voltados a crianças de 3 a 12 anos e suas famílias. O subitem 3.1 prevê 1 (um) ponto para cada ação ou atividade desenvolvida, até o limite de 10 (dez) pontos, observados os requisitos e a documentação previstos no instrumento convocatório.

Após análise das razões recursais e dos elementos apresentados, a Comissão entende que as atividades mencionadas pela recorrente foram descritas como iniciativas realizadas no âmbito do atendimento continuado prestado pela Creche Caminho do Saber. No conjunto documental analisado, tais registros não demonstram, para fins do critério de pontuação, a execução de projetos, programas, ações ou serviços autônomos e individualizáveis em número suficiente para gerar pontuações adicionais.

Para a aplicação do subitem 3.1, não basta a enumeração de atividades pontuais ou de eventos realizados dentro de um mesmo projeto ou serviço institucional. É necessário que a documentação permita identificar e comprovar iniciativas distintas, com objeto ou escopo próprio, voltadas ao público-alvo do edital, atendidos os elementos de comprovação exigidos, como descrição das ações, público envolvido, período de execução e registros ou relatórios pertinentes.

No caso concreto, a documentação comprova a existência de atendimento desenvolvido pela Creche Caminho do Saber, razão pela qual foi atribuída 1 (um) ponto ao subitem 3.1. Entretanto, as atividades descritas no recurso são entendidas como componentes, eventos ou desdobramentos do mesmo projeto/serviço de atendimento, e não como projetos, programas, ações ou serviços independentes que possam ser contabilizados separadamente para ampliar a pontuação. A adoção de entendimento diverso,

sem comprovação suficiente da autonomia das iniciativas, implicaria fragmentar artificialmente um único projeto ou serviço para fins de pontuação.

Assim, a Comissão considera que a pontuação atribuída observa o critério editalício e a documentação comprobatória apresentada, não havendo elementos suficientes para justificar a alteração pretendida.

4. Conclusão

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Seleção para realização de Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH:

- INDEFERE a contrarrazão apresentada pelo Instituto de Desenvolvimento, Gestão e Aprimoramento de Políticas Públicas – Instituto Popu, reconhecendo que o Estatuto Social exigido constava entre os documentos originalmente encaminhados pela OSC;
- CONSIDERA o Instituto Popu apto para fins de prosseguimento na etapa competitiva;
- Mantém a classificação decorrente da etapa competitiva, ficando o Instituto Popu em 1º lugar, com 71,0 pontos, e a Associação Assistencial Amigos do Amanhã em 2º lugar, com 32,5 pontos, observada a permanência das demais eliminações já registradas no parecer preliminar.

Parecer final da Comissão de Seleção Permanente para realização de Chamamentos Públicos - SMASDH referente a etapa competitiva do Edital SMASDH 03/2026 após fase de contrarrazões

- Instituto de Desenvolvimento, Gestão e Aprimoramento de Políticas Públicas (Instituto Popu) – 1°lugar 71 pontos
- Associação Assistencial Amigos do Amanhã - 2°lugar (32,5 pontos)
- Instituto Educacional Felix - Eliminada
- Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas – ICPP - Eliminada

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2026.

Comissão Permanente de Seleção para realização de Chamamentos Públicos - SMASDH